



LEI MUNICIPAL Nº 742/2003

Autoriza o Poder Executivo a alienar o Imóvel do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei::

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, autorizado a alienar o imóvel do município, denominado Parque Aquático Ponta das Pedras, situado à Praça César Borges, s/n, Xique-Xique, Bahia.

Parágrafo Único – Fica condicionada a alienação do imóvel citado no *caput* deste artigo sob a forma de venda, para atender estritamente a fins de pagamento de precatórios judiciais.

Art. 2º - Para alienação do bem a que se refere esta Lei, fica exigida a licitação sob a modalidade concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - O Edital de Concorrência será publicado em local próprio na sede da Prefeitura e o seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º - As propostas de compra serão apresentadas diretamente à Comissão de Licitação do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2003.


JOSÉ MAGALHÃES
Prefeito Municipal